



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 5/2025
Data: 09/01/2025 - Horário: 16:06
Legislativo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO ÀS LEIS
MUNICIPAIS Nº 739/2010 E Nº 1.060/2015.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - O artigo 10º da Lei Municipal nº 739, de 29 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a alterar a tabela com valores de diárias, descritas no Anexo Único, por meio de decreto, sendo vedada a qualquer outro ente da Administração Pública do poder Executivo a elaboração de qualquer tabela com valores de diárias em desacordo com o Anexo Único, ou ainda, a confecção de normas que contrariam as estabelecidas nesta Lei.”

Art. 2º - Ficam alteradas as Leis Municipais nº 739, de 29 de março de 2010 e nº 1.060, de 15 de julho de 2015, especificamente em seu ANEXO ÚNICO, passando a prever que, para viagens interestaduais a diária do Prefeito Municipal será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e a diária dos Secretários Municipais e Equiparados será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamantino, 09 de janeiro de 2025.


FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 026/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, na forma das disposições constitucionais pertinentes, para a apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o anexo projeto de lei que “altera e dá nova redação às leis municipais nº 739/2010 e nº 1.060/2015”.

Tal proposta apresentada pelo incluso Projeto de Lei busca alterar a Lei Municipal nº 739/2010 a fim de que as atualizações dos valores das diárias para ocupantes de cargos eletivos, cargos comissionados e servidores públicos, previstas no ANEXO ÚNICO, sejam realizadas por meio de decreto executivo.

Aliado a isso, propõe a atualização dos valores das diárias referentes a viagens interestaduais a serem pagas ao Prefeito Municipal, Secretários e Equiparados, por estarem os valores notadamente defasados.

Enunciados, desta forma, os motivos que embasaram o Projeto de Lei apresentado e a necessidade da alteração, submeto-o a essa respeitável Casa Legislativa, para apreciação e votação, esperando que os Ilustres Edis o acolham, aprovando-o integralmente.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da propositura se faça em caráter de urgência.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Na certeza da especial atenção dos nobres Edis e convicto de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Casa de Leis, aproveito para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Diamantino/MT, 09 de janeiro de 2025.



FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal